ANO: 201

EDIÇÃO: nº 068 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE ABRIL DE 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes Estado da Paraíba.

Prefeito Municipal: José Paulo Filho

Vice-Prefeito: José Dionízio de Morais

Secretária Chefe de Gabinete: Verlania Maria Luiz de Araújo Ferreira

Secretaria Municipal de Administração: Katelandia Débora Paulo Leite

Secretaria Municipal de Finanças: Paloma Kenned Leite da Silva

Secretaria Municipal de Educação: Ednaura Gouveia de Araújo Teotônio

Secretaria Municipal de Saúde: Renio Macedo de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social: Francicleide Geralda da Silva

Secretario Municipal de Desenvolvimento, Produção, Renda e Meio Ambiente: Joaquim Paulo Meira

Secretário Municipal de Infraestrutura: José Passos Júnior

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade: José Euzébio Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Marciele Araújo Pereira

Secretária do Controle Geral do Município: Luana Maria Bezerra da Cunha.

PORTARIA № 100, de 04 de ABRIL de 2017

CRIA A COMISSÃO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação em que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes — PB, recebido da Administração anterior, cuja recuperação causaria gastos injustificáveis para o município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos novos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - Constituir a Comissão de Avaliação Prévia de bens móveis inservíveis, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOSÉ EUZÉBIO RODRIGUES,

SECRETÁRIO: JOSÉ PASSOS JÚNIOR;

MEMBRO: PEDRO HENRIQUE AMÂNCIO CORDEIRO.

Art. 2 – Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Santana dos Garrotes/PB, 04 de abril de

2017

OSÉ PAULO FILHO